

FAQ

PROGRAMA “O TURISMO ACOLHE”

Conteúdo

Existe um número máximo ou mínimo de unidades de alojamento que posso disponibilizar?	2
Posso alterar a informação submetida no formulário?	2
O que devo solicitar a quem pretender ficar alojado?	2
Como apresento os pedidos de pagamentos ao Turismo de Portugal I.P.?	2
Posso apresentar mais do que um pedido de pagamento?	2
Que informação devo apresentar com os pedidos de pagamento?	2

Existe um número máximo ou mínimo de unidades de alojamento que posso disponibilizar?

Não.

Posso alterar a informação submetida no formulário?

Sim, pode ser alterada a informação, editando a mesma, incluindo o número de unidades de alojamento a disponibilizar.

O que devo solicitar a quem pretender ficar alojado?

Para além da apresentação de documento que exiba prova de identidade, deverá ser solicitado:

>> Aos Habitantes:

_ Declaração emitida pela Câmara Municipal que ateste situação de carência e necessidade de alojamento temporário, por ter sido afetada a residência principal num dos concelhos abrangidos pela declaração de estado de calamidade.

>> Aos Trabalhadores:

_ Declaração emitida pelo Turismo de Portugal, I.P. a pedido da respetiva empresa ou associação para o email: oturismoacolhe@turismodeportugal.pt

Nota: As declarações devem especificar o número de hóspedes e o período previsível do respetivo alojamento.

Como apresento os pedidos de pagamentos ao Turismo de Portugal I.P.?

Os pedidos de pagamento deverão ser efetuados por e-mail para o endereço oturismoacolhe@turismodeportugal.pt.

Posso apresentar mais do que um pedido de pagamento?

Sim, pode haver mais do que um pedido de pagamento, desde respeitando um intervalo nunca inferior a 5 dias úteis.

Que informação devo apresentar com os pedidos de pagamento?

Para além da respetiva faturação, devem ainda ser apresentados os seguintes elementos:

- a) Mapa das unidades de alojamento ocupadas/noites;
- b) Quanto aos habitantes, cópia da declaração emitida pela Câmara Municipal que ateste situação de carência e necessidade de alojamento temporário, por ter sido afetada a residência principal num dos concelhos abrangidos pela declaração de estado de calamidade;
- c) Quanto aos trabalhadores, cópia da declaração emitida pelo Turismo de Portugal, I.P.;
- d) Autorização de consulta da respetiva situação tributária e contributiva (Autoridade Tributária e Segurança Social).